



CODHAB

Companhia de Desenvolvimento
Habitacional do Distrito Federal

Ceilândia – QNP 15 e 19
Pontas de Quadras

LOCALIZAÇÃO

CEILÂNDIA



PR-498/1, PR-500/1 e URB-50/98



OCUPAÇÃO IRREGULAR

+ 10 anos

O PROJETO

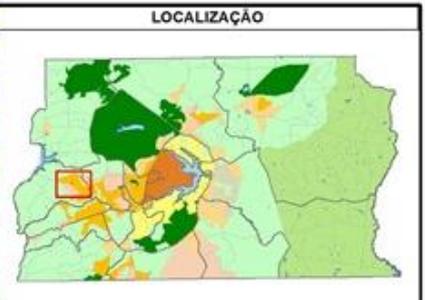
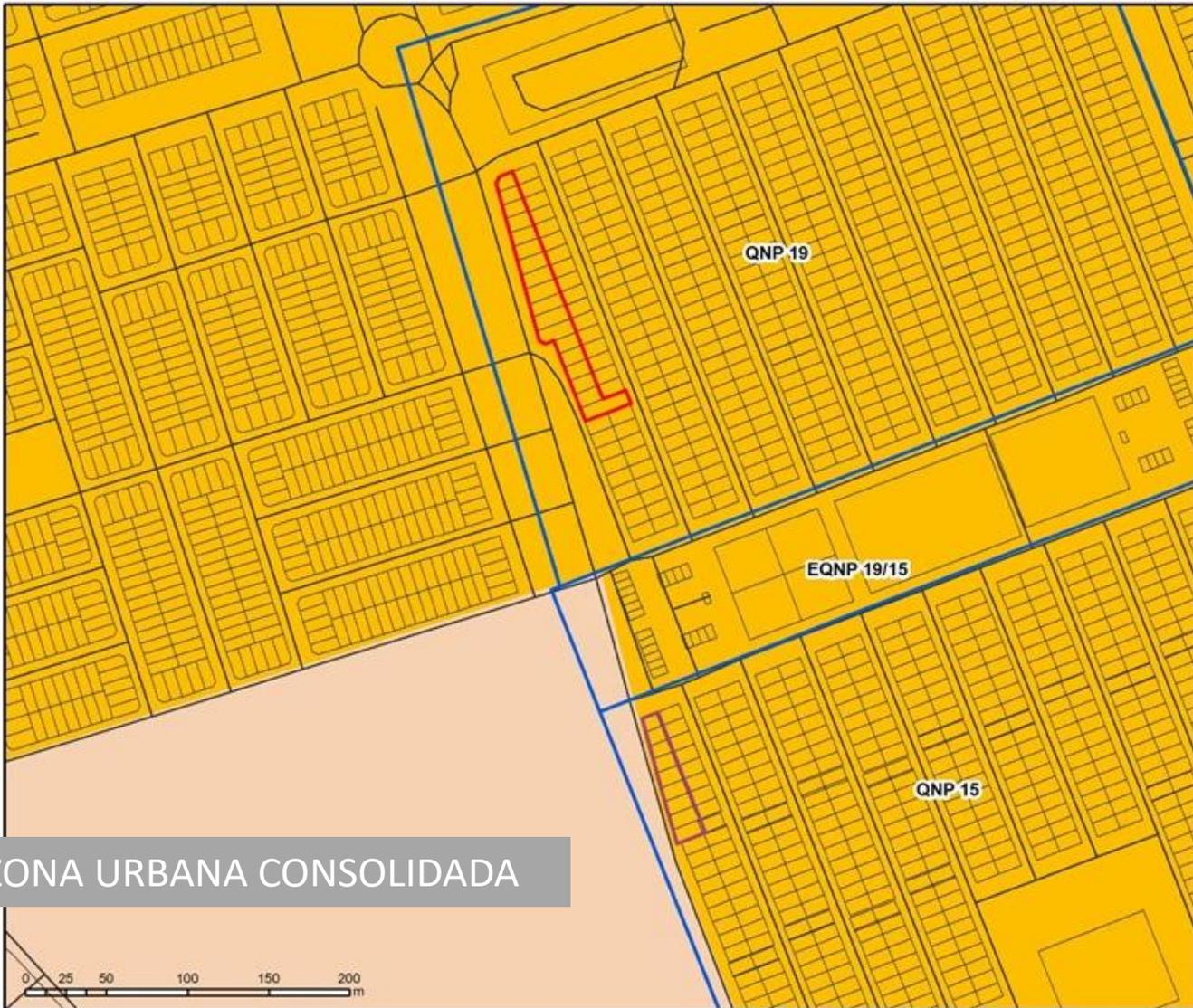
LC 882/2014
URB 022/2018

- Áreas desafetadas
- Ocupadas até dez/2013
- Uso predominantemente residencial

• 28 LOTES



MACROZONEAMENTO- PDOT



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Central de Aprovação de Projetos
Coordenação Especial de Urbanismo
Elaboração: Felipe Augusto A. R. Marcelino

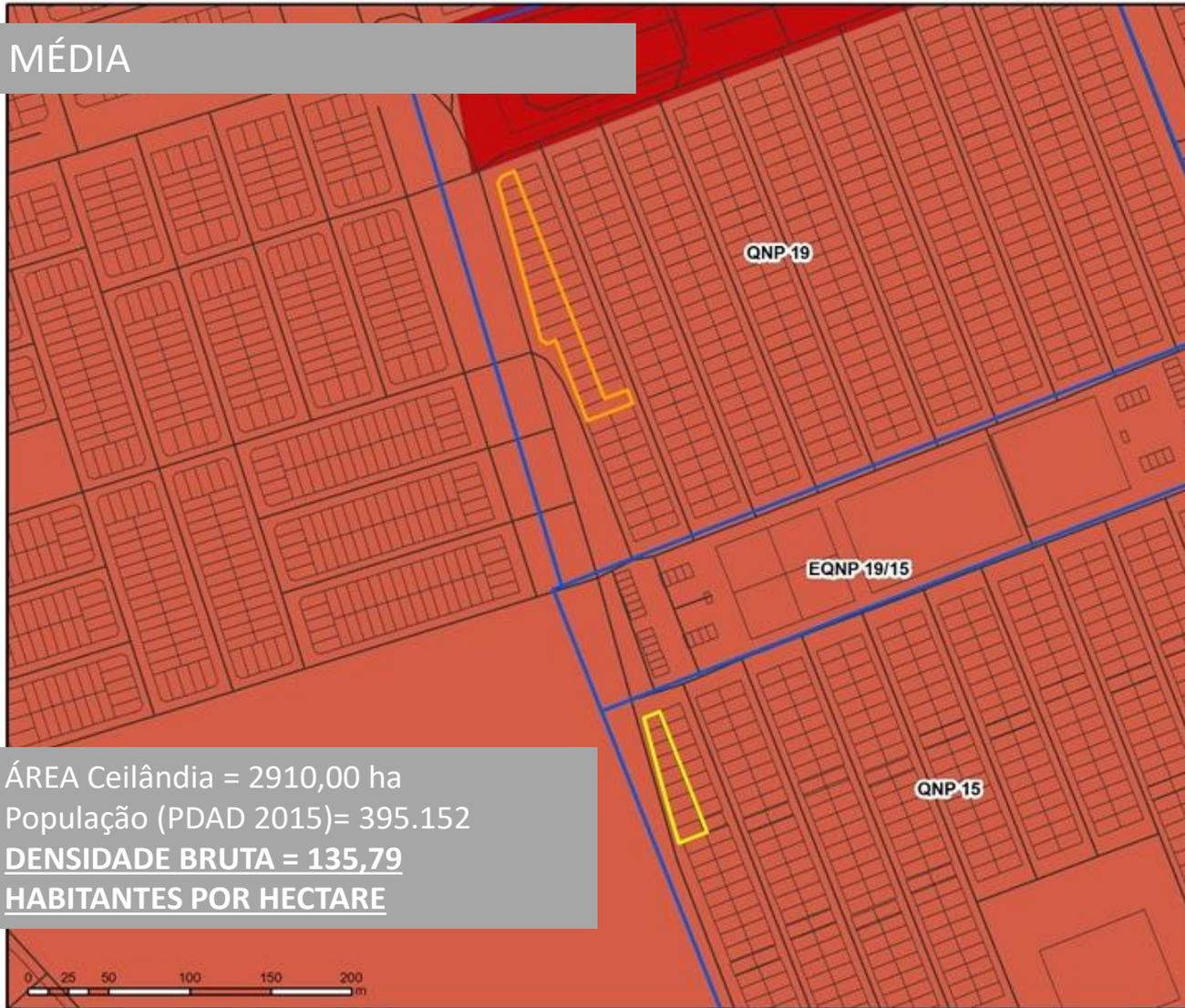


Projeção Universal Transversa De Mercator - UTM
Datum Horizontal: Sirgas 2000
Meridiano Central: 45
Fuso: 23 L
Foto: 2016

• ZONA URBANA CONSOLIDADA

DENSIDADE- PDOT

- MÉDIA



LOCALIZAÇÃO

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Central de Aprovação de Projetos
Coordenação Especial de Urbanismo
Elaboração: Felipe Augusto A. R. Marcelino

LEGENDA

- Poligonal 1
- Poligonal 2
- Lote Registrados
- Eixo de Via

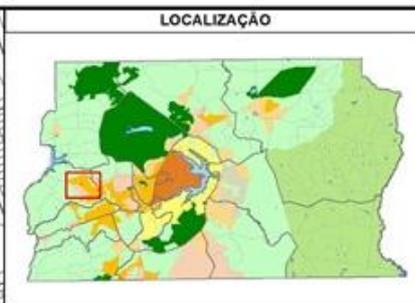
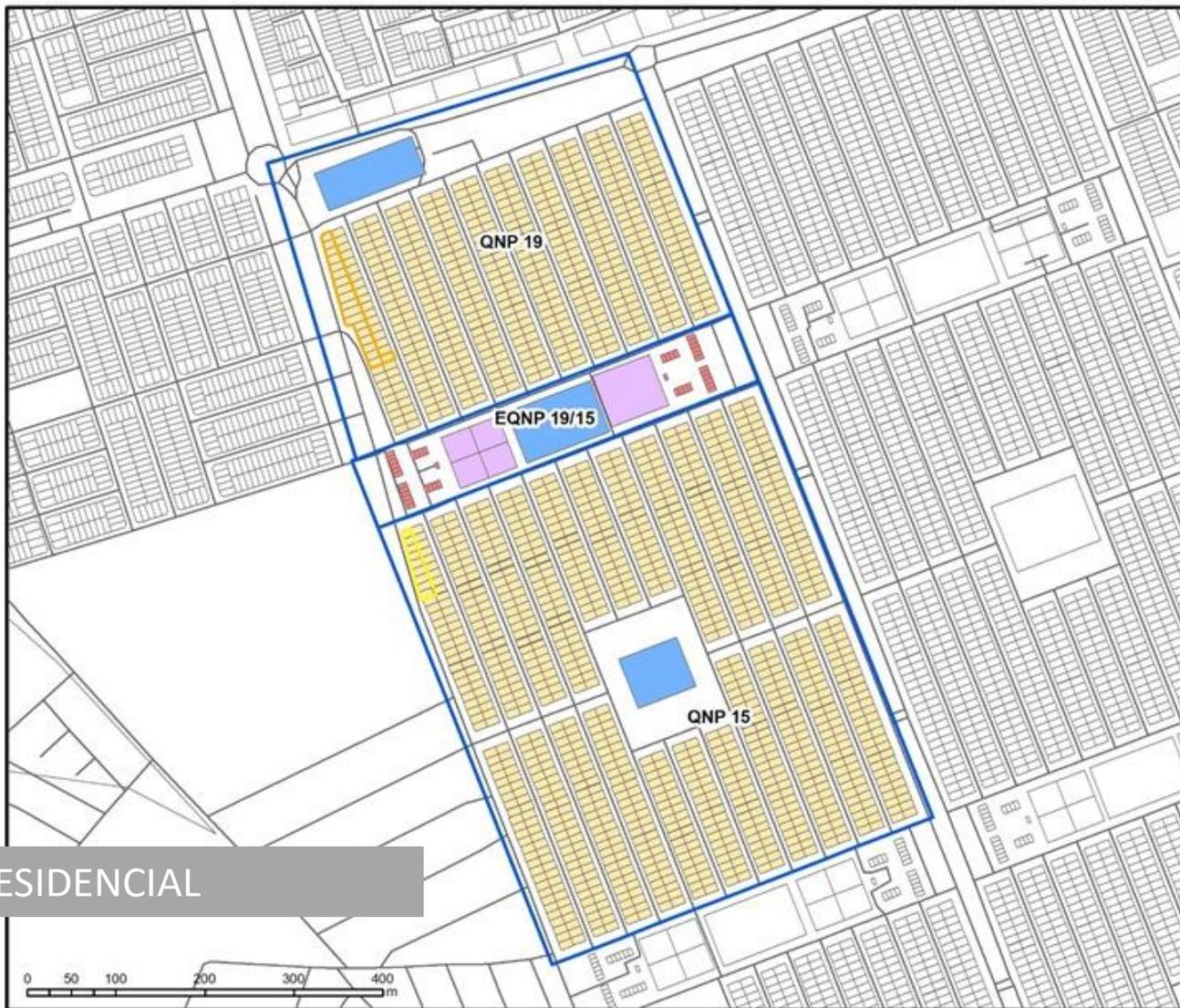
PDOT 2012 - Densidade Habitacional

- Muito Baixa
- Baixa
- Média
- Alta

Projeção Universal Transversa De Mercator - UTM
Datum Horizontal: Sirgas 2000
Meridiano Central: 45
Fuso: 23 L
Foto: 2016

- ÁREA Ceilândia = 2910,00 ha
- População (PDAD 2015)= 395.152
- DENSIDADE BRUTA = 135,79**
HABITANTES POR HECTARE

USOS DO SOLO



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Central de Aprovação de Projetos
Coordenação Especial de Urbanismo
Elaboração: Felipe Augusto A. R. Marcelino



Projeção Universal Transversa De Mercator - UTM
Datum Horizontal: Sirgas 2000
Meridiano Central: 45
Fuso: 23 L
Foto: 2016

• RESIDENCIAL

EQUIPAMENTOS PÚBLICOS



- **ÁREA Poligonal**= 41,86 ha
- **ÁREA Equipamento** = 4,31
- **PERCENTUAL**= 10,29%

CARTAS CONSULTAS



IBRAM – Ofício nº 401.000.237/2017-IBRAM/PRESI/SULAM

Ibram informou que caso o projeto trate apenas de remanejamento urbanístico de lotes regulares, registrados em cartório, não há necessidade de passar pelo processo de licenciamento ambiental, haja vista que os lotes já são ou serão atendidas por todas as concessionárias de serviço público..



CAESB – Carta N°269/2015-DE/CAESB

A CAESB informou que:

- **Existem redes de abastecimento de água em Ferro Fundido e PVC, diâmetro 150 e 85mm, respectivamente, nas proximidades da área indicada.**
- **Existe uma adutora de água tratada em Ferro Fundido, diâmetro 250/350mm implantada em área pública nas proximidades.**
- **Informam que após elaboração do projeto urbanístico, será estudada a melhor solução para o remanejamento das redes.**



DER – Ofício Sei nº 855/2018 -DER

O DER informou que o local, objeto do projeto urbanístico, não interfere com faixas de domínio de rodovias integrantes do SRDF.

CARTAS CONSULTAS



NOVACAP – Ofício N°1305/2015 – PRES

NOVACAP informou que não existe interferência de rede pública de águas pluviais implantadas e projetadas.



CEB – Carta N° 277/2016- CGB-Int/CEB

A CEB informou que possui condições técnicas para fornecer energia elétrica ao empreendimento.



SLU – Ofício n°827/2016 – DIGER/SLU

o SLU já realiza a coleta dos resíduos domiciliares e comerciais, e afirmam que não haverá impacto significativo quanto á capacidade de realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, uma vez que aquela Autarquia encontra-se equipada e preparada para executar a coleta na área de ocupação prevista.



OBRIGADA

Autora do projeto:
Rafaella S. Sampaio